



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**

**EMENDA DE PLENÁRIO Nº 146  
ADITIVA  
(DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE)**

Ao PL 1.107 de 2016, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências”.

**Inclua-se o inciso IV ao art. 6º, renumerando-se os demais, do presente projeto lei:**

“Art. 6º (...)

IV – “Anexo IV – Demonstrativo de Renúncia Receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, apurada nos três últimos exercícios, por tipo de tributo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Diferentemente de várias outras projeções, a de renúncia de receita nunca apresentou a série histórica na qual se baseia. Assim, não há como o Poder Legislativo avaliar a consistência das projeções *vis a vis* os dados já realizados.

O objetivo da emenda é possibilitar um estudo comparativo acerca das dotações destinadas à concessão de renúncia de receita permitindo, no primeiro momento, fazer uma análise quantitativa do montante que afeta prioritariamente as metas fiscais.

Assim, conclamo os nobres pares a atuarem em defesa dos servidores aprovando a presente emenda ao PLDO 2017.

Sala das Sessões, em

  
**Deputado Rafael Prudente  
PMDB**

